



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022**

**PROAD Nº 21429/2021**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região

**ASSUNTO:** Referendo da decisão de **evento 2** que suspendeu, *ad referendum*, a Tese Prevalente nº 9 e adotou providências correspondentes.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 3 de fevereiro de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Simone Beatriz Assis de Rezende,

**DECIDIU**, por unanimidade, referendar a decisão de evento 2, que suspendeu da Tese Prevalente nº 9, que dispunha sobre os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXIGIBILIDADE LIMITADA A 30% DO CRÉDITO DA AUTORA.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente